



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR**

### **Veto nº 004/2017 – referente ao Projeto de Lei nº 101/2017 (Controle CMI)**

Com base no que dispõe o artigo 79, § 1º, cc artigo 91 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sobre a competência desta Comissão, procedemos com a elaboração deste relatório.

Trata-se do caderno processual de autoria do Executivo Municipal, sobre o Veto integral ao Projeto de Lei nº 101/2017 que “Estabelece a obrigatoriedade de contratação de bandas e Artistas da Terra para apresentações em shows e eventos musicais financiados por recursos do Poder Público Municipal.”.

Considerando o Parecer Jurídico acostado, e após análise minuciosa da matéria ora vetada, verificamos a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade da proposição, razão pela qual, **opinando pela rejeição do Veto**, dispensando, por supérfluas, outras tantas considerações.

Itapemirim-ES, 15 de dezembro de 2017.

---

**Vereador: Vagner Santos Negrine**  
Presidente e Relator - COLEJUR

**Pelas Conclusões:**

---

**Vereador: Joceir Cabral de Melo**  
Vice-Presidente - COLEJUR

**Pelas Conclusões:**

---

**Vereador: Rogério da Silva Rocha**  
Membro - COLEJUR